

Publique-se Inclua-se em  
pauta por Cinco, sessões  
16 / 04 / 1999  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N° 222, DE 1999

Transforma em estância turística o município de  
Guararema.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Fica transformada em Estância Turística o Município de  
Guararema.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Elevada a categoria de município em 1898, através da  
Lei nº 528, de 03 de julho daquele ano, Guararema, que na língua tupi guarani significa  
Pau D'Alho devido à abundância dessa árvore naquela região, situa-se na região de  
Mogi das Cruzes, distante 75 km da Capital de São Paulo.

Com população estimada em cerca de 18000 habitantes  
e área de 262 km<sup>2</sup>, o município de Guararema contempla diversos pontos turísticos  
aliados a sua bela paisagem natural.

As festas tradicionais, os locais históricos que contam o  
nascimento da cidade e a rica variedade de cultivos de sua agricultura, fazem de  
Guararema um município de destaque no cenário turístico do Estado.

Os aspectos da história da criação de Guararema, os  
pontos turísticos e todos os dados econômicos, geográficos e demográficos, estão  
extensamente descritos em documentário relatado pela Prefeitura local, cujo teor  
anexamos ao presente projeto a fim de melhor ilustrar as características do município,  
pelo qual esperamos seja transformado em estância turística com a aprovação do  
presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.1914/1999  
Conferência

a) CAMPOS MACHADO

mg.

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20-04-99

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1743 de 20/04/99  
Autuado com 01 folhas  
Ass. [assinatura]

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 25ª a 29ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/04/99.